



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 - CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 036/2022

Modalidade: Concorrência nº 002/2022-PME

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA OU OUTRO QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO NOS MESMOS MOLDES E CRITÉRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL ROSEIRA 4.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - M G , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Concorrência nº 002/2022-PME, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações visando a alteração para um projeto verticalizado visando um aproveitamento mais eficiente do espaço urbano disponível, ampliando a oferta de unidades habitacionais e proporcionando melhor atendimento a crescente demanda por medidas populares dignas, contribuindo efetivamente para mitigar o déficit habitacional atual.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022-PME – CONCORRÊNCIA, cujo o objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do programa casa verde e amarela ou outro que venha substituí-lo nos mesmos moldes e critérios para construção de unidades habitacionais no residencial roseira 4, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93, e nos termos da Comunicação Interna nº 222 de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Extrema, 05 de agosto de 2025.

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas - Decreto nº 4.812 de 08 de janeiro de 2025



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº de Ordem:	188/2025
De:	Procuradoria Jurídica
Para:	Gerência de Compras e Licitações
Assunto:	<i>Solicitação (faz): Revogação Chamamento Público</i>
Data:	01/08/2025

À Gerência de Compras e Licitações,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar **Comunicação Interna nº 222/2025**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Vossa Senhoria, para que seja tomada as providências cabíveis, conforme solicitado em documento anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Natanael Jairo Cazzo
- Procuradoria Geral do Município -

RECEBIDO 01 / 08 / 2025
HORÁRIO: 11 : 33
NOME: Angélica de Souza Gomes
Matrícula nº 24366
ASSINATURA



COMUNICAÇÃO INTERNA		222 de 2025	01 de agosto
Para:	Procuradoria Jurídica		
De:	Secretaria de Obras e Urbanismo		
Assunto:	Processo nº 036/2022 e processo nº 407/2023		

Considerando o expressivo crescimento populacional enfrentado pelo município de Extrema/MG nos últimos anos, sobretudo devido à expansão industrial e à consequente migração de trabalhadores em busca de oportunidades de emprego, o desafio habitacional tornou-se ainda mais complexo e urgente. Os dados do Censo IBGE de 2022 apontam uma população atual de 53.482 habitantes, indicando um aumento de aproximadamente 87% em relação ao Censo anterior, de 2010, que registrava 28.599 habitantes, representando um dos maiores crescimentos populacionais no estado de Minas Gerais.

Esse crescimento acelerado gerou intensa pressão sobre o mercado imobiliário local, ampliando significativamente a demanda por moradias dignas e acessíveis, que a atual política habitacional não conseguiu atender de maneira satisfatória. Prova dessa situação crítica são as 4.932 inscrições atualmente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação para participação em programas habitacionais, enquanto, desde 2010, apenas 765 unidades habitacionais foram entregues efetivamente à população.

O déficit habitacional em Extrema é evidenciado por diversos fatores, dentre os quais se destacam:

1. Valores elevados dos aluguéis, incompatíveis com a renda média familiar;
2. Insuficiência da renda das famílias para aquisição direta de imóveis;
3. Alto índice de comercialização irregular e parcelamento clandestino de terrenos;
4. Condições precárias ou improvisadas de habitação para famílias vulneráveis;
5. Coabitação forçada, com diversos núcleos familiares compartilhando inadequadamente o mesmo espaço.

De acordo com os chamamentos públicos processo nº 036/2022 e processo 407/2023 que é destinado à construção de unidades habitacionais horizontais, não é suficiente para



responder adequadamente à dimensão e complexidade do problema habitacional enfrentado pelo município. É imprescindível a adoção imediata de estratégias mais eficazes e adequadas à realidade local.

Desta forma, considerando a gravidade e a urgência dos desafios habitacionais descritos, justifica-se plenamente a revogação do atual chamamento público e a realização de um novo chamamento para um projeto verticalizado. Esta proposta visa um aproveitamento mais eficiente do espaço urbano disponível, ampliando a oferta de unidades habitacionais e proporcionando melhor atendimento à crescente demanda por moradias populares dignas, contribuindo efetivamente para mitigar o déficit habitacional atual.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL AUGUSTI

Data: 01/08/2025 09:10:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Augusti
Secretaria de Obras e Urbanismo



Documento assinado digitalmente

BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO

Data: 01/08/2025 09:15:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Alves da Cunha Carvalho
Secretaria de Assistência Social

**FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:3118508
5823**

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.08.01 10:21:28
+03'00'

Fabricio Sanchez Bergamin
Prefeito